



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL

CGC: 87.613.402/0001-40

AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000

FONE-FAX: 54 3528 1170/1077/1166/1161

E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br);

[itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br](mailto:itatibadosul@itatibadosul-rs.com.br)

Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2406/12, DE 29 DE MARÇO DE 2012.**

**Dispõe sobre o programa de melhoria de pastagens e de cobertura de solo, e dá outras providências.**

**INIDIO PEDRO MUNARI**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

**Art. 1º** - Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa de Melhoria das Pastagens e Cobertura do Solo com aveia preta, objetivando melhorar a qualidade da pastagem do gado bovino e a realização da cobertura verde do solo, com vistas a incrementar a produção agropecuária local.

**Art. 2º** - Cada Produtor poderá adquirir até 80 kg de semente de aveia.

**Art. 3º** - O pagamento será efetuado pelo produtor no valor de R\$ 40,59 (quarenta reais e cinquenta e nove centavos) para cada 40 kg de semente de aveia adquirida.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtores que participarem do programa deverão efetuar o pagamento, em moeda corrente nacional, no valor constante do *caput* deste artigo, até o dia 22/02/2013.

**Parágrafo Segundo:** A inadimplência importará na incidência de juros, multa e correção previstas no Código Tributário Municipal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

**Art. 5º** - Somente poderão participar do programa produtores em dia com a fazenda municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, AOS 29 DE MARÇO DE 2012.

INIDIO PEDRO MUNARI  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal  
Da Administração